

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 07/11/2017

Fixa os **valores das anuidades e respectivas parcelas mensais**, referentes ao **ano de 2018**, a serem cobrados como contraprestação dos serviços educacionais contratados pelos acadêmicos matriculados em períodos anuais posteriores ao primeiro, **modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, e determina que os valores das taxas e emolumentos de serviços individuais prestados são os mesmos praticados no ensino presencial, para o ano de 2018.

O Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a instalação dos Cursos de Graduação, na modalidade de Educação a Distância, conforme Portaria MEC n.º 812, de 24 de agosto de 2007;

Considerando o disposto no Estatuto da UNIPAR, aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, segundo o qual compete ao CONSUNI a fixação das anuidades, cobradas como contraprestação de serviços educacionais, decisão que depende da homologação da Entidade Mantenedora, conforme estabelece o art. 63, inciso VI;

Considerando as disponibilidades orçamentárias necessárias à continuidade da oferta dos cursos em funcionamento, na modalidade de Educação a Distância;

Considerando a homologação pela Entidade Mantenedora (APEC) dos valores apurados para as anuidades dos alunos das séries posteriores à primeira, estabelecidas em consonância com as diretrizes econômico-financeiras da Entidade, legislando *ad referendum* deste Conselho, baixa o seguinte:

ATO EXECUTIVO:

Art. 1.º Os valores das anuidades e das parcelas mensais correspondentes aos cursos de graduação, na modalidade de EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, mantidos pela Universidade com Polos de Apoio Presencial devidamente cadastrados junto ao Ministério da Educação - MEC, para os alunos aprovados ou reprovados nos períodos anuais posteriores à matrícula inicial, resultantes da apuração dos custos de execução dos respectivos Projetos Pedagógicos no ano de 2018, na forma estabelecida pela MP n.º 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, são os constantes do quadro abaixo:



QUADRO DOS VALORES DAS ANUIDADES E PARCELAS (12) 2018

CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO	ANUIDADE R\$ (*)	Valor para Matrícula e Parcelas
Administração	Bacharelado	4 anos	4.032,00	336,00
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	4.032,00	336,00
Sistemas de Informação	Bacharelado	4 anos	4.032,00	336,00
Gestão Comercial (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.420,00	285,00
Marketing (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.420,00	285,00
Gestão de Recursos Humanos (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.420,00	285,00
Gestão Financeira (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.420,00	285,00
Gestão Pública (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.420,00	285,00
Processos Gerenciais (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.420,00	285,00
Logística (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Tecnologia	2 anos	3.420,00	285,00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	2,5 anos	3.420,00	285,00
Gestão da Tecnologia da Informação (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	2,5 anos	3.420,00	285,00
Sistemas para Internet (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação)	Tecnologia	2,5 anos	3.420,00	285,00
Matemática	Licenciatura	4 anos	3.240,00	270,00
Filosofia	Licenciatura	3 anos	3.588,00	299,00
Filosofia	Licenciatura	4 anos	3.240,00	270,00
História	Licenciatura	3 anos	3.588,00	299,00
História	Licenciatura	4 anos	3.240,00	270,00
Letras	Licenciatura	3 anos	3.588,00	299,00
Letras	Licenciatura	4 anos	3.240,00	270,00
Pedagogia	Licenciatura	3,5 anos	3.588,00	299,00
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	3.588,00	299,00

- § 1.º O valor da anuidade, para os cursos no regime modular anual, poderá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, vencendo a primeira delas na data da matrícula e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, a partir do início do módulo.
- § 2.º Os valores referentes às parcelas mensais e ao total da anuidade constam do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado entre o acadêmico e a Universidade no ato da matrícula referente ao ano de 2018.
- § 3.º Os alunos reprovados ou transferidos cujo plano de estudos contemple aproveitamento de disciplinas de módulo anteriores, conforme o período de oferta, terão as mensalidades do trimestre respectivo recalculadas pela proporcionalidade da carga horária a ser efetivamente cumprida no respectivo módulo.



Assinatura

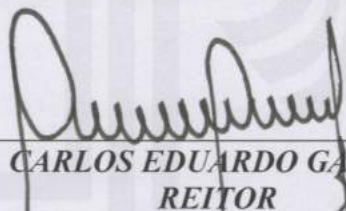
Art. 2.º Os serviços extraordinários individuais ou coletivos serão prestados mediante o recolhimento das taxas e emolumentos respectivos e protocolamento de requerimento *on-line* específico em tempo hábil.

Parágrafo único. Os valores das taxas e emolumentos referentes aos serviços mais comumente requeridos são fixados em Ato Executivo específico, sendo os mesmos praticados no ensino presencial.

Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama - PR, 07 de novembro de 2017.



CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE